

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº007/2026

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA/SP**, através de seu presidente **VANDER LÚCO PEIXOTO**, realizará Contratação Direta, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e gêneros alimentícios, conforme as especificações descritas no **Anexo I**.

Valor total estimado em R\$ 2.652,49 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. As propostas deverão ser enviadas, contendo todas as informações necessárias para a completa elucidação do serviço/objeto ofertado.

Data de início de recebimento de propostas: 29/06/2026 as 13h30 (horário de Brasília).

Data fim de recebimento de propostas: 01/07/2026 as 17h (horário de Brasília).

2.2. A participação se dará mediante o envio de proposta, para o endereço de e-mail da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama/SP: **camara@camarassgrama.sp.gov.br**.

2.3. As propostas também poderão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Grama-SP, com endereço à Praça São Sebastião, 17 – Centro, CEP: 13.790-000.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s), estrangeiros que

não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e aqueles que se enquadrem nas vedações especificadas.

3. DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando aplicável, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5. O envio ou cadastramento da proposta inicial implica no reconhecimento e anuência pelo fornecedor das condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

4.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO:

5.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado a serem exigidos para fins de habilitação serão:

- a) comprovante de cadastro no CNPJ e se pessoa física CPF;
- b) se pessoa física, apenas as certidões de regularidade fiscal;
- c) se pessoa jurídica, o ato de constituição, certidões de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, certidão de regularidade social e certidão de regularidade trabalhista;
- d) prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006;
- e) o cumprimento no que couber, das exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei n.º 8.213/1991 e ao cumprimento no disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso,

que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, se for o caso.

7. SANCÕES:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal, e na Imprensa Oficial do Município, e poderá encaminhado aos fornecedores da

região, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.7.1. ANEXO I – Lista dos Produtos

8.7.2 ANEXO II – Modelo de Proposta

8.7.3. ANEXO III - Termo de Referencia

VANDER LÚCIO PEIXOTO

PRESIDENTE

ANEXO I-
- LISTA DE PRODUTOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1.	Açúcar refinado 1Kg	8		
2.	Achocolatado em pó 400g	3		
3.	Aerosol para banheiro Lavanda 360ml	8		
4.	Álcool 46,2 1L	2		
5.	Álcool 92,8 1L	2		
6.	Balde plástico 05 l	2		
7.	Biscoito 144g	6		
8.	Biscoito água e gergelim 240 g	5		
9.	Biscoito Água e Sal 200g	6		
10.	Biscoito aveia e mel 180g	4		
11.	Biscoito Calipso 130g	8		
12.	Biscoito caseiro tipo Beliscão 500g	4		
13.	Biscoito caseiro tipo Sequilho 500g	4		
14.	Biscoito caseiro tipo Tubinho 500g	4		
15.	Biscoito de Polvilho 90g	4		
16.	Bloco sanitário refil 30g	4		
17.	Bolo abacaxi 300g	2		
18.	Bolo chocolate 300g	2		
19.	Bolo Formigueiro 300g	2		
20.	Bolo Laranja 300g	2		
21.	Capuccino 250g	4		

22.	Cenoura Kg	1 kg		
23.	Cera líquida incolor 750ml para sinteco	3		
24.	Chá Capim Cidreira 10g	2		
25.	Chocolate em pó 200g	2		
26.	Coco Ralado 50g	4		
27.	Cola instantânea 5g	2		
28.	Cookies 133 g	4		
29.	Cookies 60 g	4		
30.	Cookies gotas de chocolate 60g	3		
31.	Copo descartável 180ml	10		
32.	Copo descartável 50ml	4		
33.	Creme de leite 200ml	4		
34.	Desinfetante Lavanda 500 ml	6		
35.	Desinfetante Lavanda 1L	2		
36.	Desinfetante limão 500ml	4		
37.	Detergente neutro 500ml	6		
38.	Esponja de aço 60g	2		
39.	Esponja dupla face multiuso 04 unidades	2		
40.	Farinha de trigo 1Kg	2		
41.	Fermento em pó 100g	3		
42.	Flanela ouro 38x58 cm	6		
43.	Fubá 500g	2		
44.	Goiabada 300g	2		
45.	Granulado 150g	3		
46.	Guardanapo 24x22cm 50 unidades	10		
47.	Leite Condensado 395g	3		

48.	Leite de coco vidro 200ml	3		
49.	Leite integral 1L	3		
50.	Limpador Multiuso 500ml	2		
51.	Limpador perfumado 500ml	8		
52.	Luva Látex tamanho G	10		
53.	Margarina sem sal 500g	2		
54.	Mexedor de Café 100 unidades	3		
55.	Mussarela Kg	200 g		
56.	Óleo de milho 900ml	2		
57.	Ovos vermelhos 12 unidades	2		
58.	Pano de limpeza multiuso 05 unidades	4		
59.	Pano de pia	4		
60.	Pão de forma 350g	1		
61.	Pão de forma 500g	1		
62.	Pão de forma integral 380g	1		
63.	Pão de Queijo 1kg	2		
64.	Papel alumínio 30cmx4,0m	2		
65.	Papel higiênico com 12 rolos	4		
66.	Papel toalha 2 rolos	4		
67.	Patê de atum 170g	2		
68.	Pastilha Sanitária	4		
69.	Peito de Peru kg	200 g		
70.	Pilha AA alcalina com 04	4		
71.	Pilha AAA alcalina com 04	4		
72.	Requeijão 200g	2		
73.	Rodo 40 cm	4		

74.	Sabão em pó 800g	8		
75.	Sabonete líquido 1,9L	2		
76.	Saco de Lixo branco Pia e Banheiro 15 L 20 unidades	8		
77.	Saco de Lixo preto 15L com 20 unidades	10		
78.	Saco de Lixo preto 30L com 10 unidades	20		
79.	Suco 1 litro caju	2		
80.	Suco 1 litro goiaba	2		
81.	Suco 1 litro maracujá	2		
82.	Suco 1 litro Pêssego	2		
83.	Suco 1 litro uva	2		
84.	Torrada para patês e canapés 110g	4		
85.	Torrada tradicional 142 g	4		

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (sugestão)

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENDEREÇO DE E-MAIL:

PROPOSTA

DESCRIÇÃO DO OBJETO (especificar, pelo menos, todas as características descritas no Termo de Referência):

MARCA DO PRODUTO:

MODELO:

PRAZO DE GARANTIA:

PREÇO UNITÁRIO:

PREÇO TOTAL (COM FRETE):

VALIDADE DA PROPOSTA:

DATA DA EMISSÃO DA PROPOSTA:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Dispensa de Licitação nº 007/2025 com Fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 – Dispensa de Licitação em razão do valor.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene, limpeza e gêneros alimentícios, conforme as especificações descritas no **Anexo I**.

Valor total estimado em R\$ 2.652,49 (dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos),

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A aquisição se justifica pela necessidade de manutenção adequada dos insumos essenciais para o pleno funcionamento do Poder Legislativo. Itens como produtos de limpeza, higiene e alimentos são fundamentais para garantir a continuidade das atividades legislativas, contribuindo para a transparência e eficiência do processo democrático.

3 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada no Prédio sede da Câmara Municipal, localizado à Praça São Sebastião, nº 17, centro de São Sebastião da Gramma/SP.

4 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1 - O fornecedor estará sujeito à fiscalização da Câmara Municipal tanto no momento da entrega quanto posteriormente, sendo facultado à Administração recusar produtos que não atendam às especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 - A entrega dos produtos poderá ser realizada ou retirada em até 03 (três) etapas, conforme a necessidade e conveniência da Câmara Municipal, sem qualquer acréscimo de valor para a Administração.

4.3 - Caso algum produto seja entregue em desacordo com as especificações exigidas, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação da Câmara Municipal.

4.4 - Os produtos serão conferidos por servidor designado pela Câmara Municipal, que verificará sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que não atenderem às condições exigidas.

4.5 - Não serão aceitos produtos com prazo de validade vencido ou com prazo de validade incompatível com sua adequada utilização pela Administração.

4.6 - A Contratada deverá fornecer integralmente o quantitativo total dos produtos adjudicados, admitindo-se, contudo, a entrega ou retirada parcelada em até 03 (três) etapas, conforme a necessidade da Câmara Municipal.

4.7 - Os produtos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e consumo, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, danificados ou em desacordo com as especificações contratadas.

4.8 - As despesas de frete, transporte, carga, descarga e quaisquer outros custos necessários ao fornecimento dos produtos correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.9 - A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Câmara Municipal.

5 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 - Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com sua adequada utilização pela Câmara Municipal, não sendo aceitos produtos

vencidos ou com prazo de validade insuficiente para consumo ou utilização regular.

5.2 - Os produtos deverão atender às normas sanitárias, de qualidade e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se a Contratada pela substituição de qualquer item entregue em desacordo com as especificações contratadas.

6 – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento do objeto á Contratada será efetuado numa única parcela, através de depósito bancário, cheque ou boleto em até 10 (dez) dias úteis, após a devida aferição dos produtos, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente preenchida com detalhes dos produtos entregue e após ser conferida por funcionário deste Poder Legislativo. Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Fornecer os produtos nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.2 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

7.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em perfeitas condições, no prazo e local indicado, conforme especificações no processo de aquisição e proposta.

7.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, os itens com defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

7.5 - Assegurar a CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas.

7.6-Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos produtos.

7.7 - Garantir a qualidade dos produtos, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

7.8 - Manter condições de habilitação exigidas na licitação durante toda a execução do objeto.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada cumpra os serviços de acordo com as determinações constantes no presente termo.

8.2 - Receber os documentos fiscais (nota fiscais) e efetuar o pagamento à Contratada dentro do prazo estabelecido.

8.3 - Exercer o acompanhamento e fiscalização da entrega do material, notificando a Contratada de eventuais imperfeições.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 - As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária: 3.3.90.30.99.00.00 - Outros Materiais de consumo.

10 - RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

10.1 - O critério de julgamento será o menor valor global, respeitando os requisitos mínimos de habilitação.

11 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1 - Poderá participar da contratação qualquer pessoa jurídica do ramo que satisfaça as condições exigidas neste termo.

11.2 - Não poderão participar empresas em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública.

12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS:

12.1 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2– A documentação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

12.3 – A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessários:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, dentro do prazo de validade.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta negativa de débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa relativos a tributos federais, à dívida ativa da união e contribuições previdenciárias, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei 12.440/2011). A prova de regularidade deverá ser feita por

Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Código de Tributário Nacional.

g) Declaração que a empresa não possui empregados menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (art. 7, inciso XXXIII da CF).

h) Declaração de enquadramento como ME ou EPP.

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA, 26 DE JUNHO DE 2026

VANDER LÚCIO PEIXOTO
PRESIDENTE